



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 164

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1978

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTRARIA N.º 2.350, DE 21 DE JULHO DE 1978

O Diretor-Geral, usando de atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.812, de 10 de outubro de 1972, e tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto n.º 5 da Portaria Normativa DANE n.º 46, de 18 de agosto de 1975, resolve:

Designar Carlos Alves Fernandes, matrícula número 2.768 — CUT, ocupante do cargo (ou emprego) de Económico do Quadro (ex-Técnico) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe.

PORTRARIA N.º 123 DE 21 DE JULHO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 46.965/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terra e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio de 70 metros (assimétrica), da rodovia BR-226/MA, trecho GRAJAU - PORTO FRANCO, entre os KM 0 - 155 + 352, numa extensão de 155,352 KM, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria n.º DR.P. 59/78 e consuentes desenhos n.º PEET-2136/78 até PEET-2239/78, que baixam com o supracitado processo.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

PORTRARIA N.º 124 DE 21 DE JULHO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 63.578/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terra e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio de 80 metros da rodovia BR-116/BA, trecho FEIRA DE SANTANA - JEQUIÉ (PROJETO DE RESTAURAÇÃO) entre

os KM 1469 + 480m e KM 122 + 814m, numa extensão de 247,664 KM, conforme Projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria n.º PEET-2357/78 até PEET-2442/78 e PEET-2477/78 até PEET-2562/78 que baixam com o supracitado processo.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

PORTRARIA N.º 125 DE 21 DE JULHO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 7.399/78, RESOLVE ratificar editando a Portaria n.º 039/77, datada de 20-5-77, que declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangidas pela faixa de domínio (irregular) da rodovia BR-277/PR, trecho PINHEIRINHO - OBELISCO - QUATRO BARRAS, subtrecho Interseção C/BR-376 (MODIFICAÇÃO NA ALÇA, RAMO G e B), entre as estacas 0 a 2095, numa extensão de 41,90 KM, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria DR.P. n.º 032/77 e consuentes desenhos n.ºs PEET-707/77 até PEET-756/77 e PEET-2295/78 até PEET-2297/78, que baixam com o supracitado processo.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

PORTRARIA N.º 126 DE 21 DE JULHO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 46.087/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangidas pela faixa de domí-